



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
Fl. nº 290  
Proc. nº 031201/2018  
Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

**PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a Empresa: **PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** sob CNPJ n.º 06.650.345/0001-77, localizada no ROD. BR 316, KM 361, CEP 65.700-00, s/n, Bacabal – MA, representada pelo Sócio/Proprietário, o senhor **JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR** portador do CPF n.º 045.077.743-06, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Combustíveis e derivados de petróleo destinados a atender a demanda da Administração Pública deste município, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2018-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal (MA), 16 de janeiro de 2019.

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 434/2018

RECEBI EM 16/01 2019

*João Luiz Ribeiro Junior*  
**PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
CNPJ n.º 06.650.345/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls.: 291  
Proc. n.º: 031201/2018  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019031201**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031201/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018-SRP-CPL/PMB**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 434/2018, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2018-SRP-CPL/PMB**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 28 de dezembro de 2018 indica como vencedor a empresa **PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** sob CNPJ n.º 06.650.345/0001-77, localizada no ROD. BR 316, KM 361, CEP 65.700-00, s/n, Bacabal – MA, representada pelo Sócio/Proprietário, o senhor **JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR** portador do CPF n.º 045.077.743-06, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031201/2018**.

**RESOLVE:**

Registrar os preços do serviço proposto pelas empresas: **PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** sob CNPJ n.º 06.650.345/0001-77, localizada no ROD. BR 316, KM 361, CEP 65.700-00, s/n, Bacabal – MA, representada pelo Sócio/Proprietário, o senhor **JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR** portador do CPF n.º 045.077.743-06, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/13, Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Combustíveis e derivados de petróleo destinados a atender a demanda da Administração Pública deste município**, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018-SRP-CPL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031201/2018**.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
292  
Proc. nº 031201/2018  
Rubrica: 188

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Bacabal.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para prestação dos serviços deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, e as demais de acordo com o Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Terceiro** – Caso os preços registrados sejam superiores à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

711  
[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviços decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018-SRP-CPL/PMB e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

*[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 294  
Proc. nº: 0312012018  
Rubrica: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo Terceiro** – Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal (MA), 16 de janeiro de 2019,

Atenciosamente,

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Portaria n.º 434/2018*  
**GERENCIADOR**

*JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR*  
**PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
CNPJ n.º 06.650.345/0001-77  
**JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR**  
CPF n.º 045.077.743-06  
C.I. n.º 017940372001-6 SESP-MA  
Sócio/Proprietário  
**DETENTORA**



PROPOSTA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Número: 295  
Proc. nº: 031201/2018  
Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2019031201  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018-SRP – CPL/PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031201/2018  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2019031201, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2018-SRP – CPL/PMB.

**OBJETO:**

Pregão Presencial para Registro de Preços para eventual Aquisição de Combustíveis e derivados de petróleo destinados a atender a demanda da Administração Pública deste município.

**QUADROS 1 – DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA**

<b>PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA</b>	
<b>CNPJ n.º 06.650.345/0001-77</b>	<b>Telefone/Fax: (99) 98217-4488</b>
<b>Endereço: ROD. BR 316, KM 361, s/n, CEP 65.700-000, Bacabal – MA</b>	<b>E-mail: postoprimavera@msn.com</b>

**QUADRO 2 – OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
1	GASOLINA COMUM	103.950	LT	R\$ 4,52	R\$ 469.854,00
2	DIESEL S-500 (COMUM)	103.950	LT	R\$ 3,61	R\$ 375.259,50
3	DIESEL S10	103.950	LT	R\$ 3,56	R\$ 370.062,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>					
4	GASOLINA COMUM	118.800	LT	R\$ 4,52	R\$ 536.976,00
5	DIESEL S-500 (COMUM)	178.200	LT	R\$ 3,61	R\$ 643.302,00
6	DIESEL S10	222.750	LT	R\$ 3,56	R\$ 792.990,00
<b>SEC. ADMINISTRAÇÃO - COTA RESERVADA ME e EPP Art. 47 e 48 da 123/2006</b>					
<b>(Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)</b>					
7	GASOLINA COMUM	1.050	LT	R\$ 4,52	R\$ 4.746,00
8	DIESEL S-500 (COMUM)	1.050	LT	R\$ 3,61	R\$ 3.790,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
296  
Proc. nº 03120112018  
Rubrica: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9	DIESEL S10	1.050	LT	R\$ 3,56	R\$ 3.738,00
<b>SEC. OBRAS E URBANISMO - COTA RESERVADA ME e EPP Art. 47 e 48 da 123/2006</b>					
<b>(Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)</b>					
10	GASOLINA COMUM	1.200	LT	R\$ 4,52	R\$ 5.424,00
11	DIESEL S-500 (COMUM)	1.800	LT	R\$ 3,61	R\$ 6.498,00
12	DIESEL S10	2.250	LT	R\$ 3,56	R\$ 8.010,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 3.220.650,00</b>
<b>três milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais</b>					

Bacabal (MA), 16 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Portaria n.º 434/2018*  
**GERENCIADOR**

*JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR*  
**PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
CNPJ n.º 06.650.345/0001-77  
**JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR**  
CPF n.º 045.077.743-06  
C.I. n.º 017940372001-6 SESP-MA  
Sócio/Proprietário  
**DETENTORA**